DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.080 DE 24 DE MAIO DE 2.019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS".

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito do Município de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Sales aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Ficam alteradas as atribuições do cargo de assistente de serviços administrativos, descritas no Anexo IV da lei Municipal n° 1.791, 09 de maio de 2014, passando a ter a seguinte redação:

107- ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Executa serviços de digitação e/ou datilografia em correspondências internas e externas, preenche guias, notificações, formulários, fichas e outros documentos, efetua o recebimento e expedição de documentos diversos, registrando em livros apropriados ou meio informatizado, organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos sob sua responsabilidade, executa outras tarefas correlatas que forem determinadas pelo superior imediato, executa serviços administrativos específicos da área de atuação, baseando-se em conhecimentos e técnicas administrativas conforme planos estabelecidos e a política adotada, lançamento e homologação de créditos tributários no âmbito municipal, sem prejuízo das funções exercidas pelo "Lançador", inclusive efetuando a revisão quando necessário, quando lotado no setor de Lançadoria.

REQUISITOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO

Escolaridade: Ensino médio Completo ou Equivalente

Experiência: Comprovada de 05 anos em serviços administrativos e noções de informática

Aptidão Física: Necessária para o bom desempenho das tarefas

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Artigo 2º:- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.019.

Sales, SP, 24 de Maio de 2.019

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.081 DE 24 DE MAIO DE 2.019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito do Município de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Sales aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.000,00

03 0100 IPREM SALES

13 04.122.0013.2051.0000 IPREM – SALES/ Manutenção
R$ 5.000,00 3.3.90.93.02 RESTITUIÇÕES F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO

03 0100 IPREM SALES

11 99.999.09999.9999.0000 Reserva de Contingência - R$ 5.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 0 04 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES
Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017
www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

publicação.

Sales, SP, 24 de Maio de 2.019

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº. 4.870 DE 24 MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação dos membros dos Conselhos Administrativo – CAD e fiscal – CFIS do Instituto de previdência municipal – IPREM"

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, no uso das atribuições; Considerando, Oficio Nº. 16/2019 do Instituto de Previdência Municipal de Sales, representado por seu Diretor Presidente, José Aparecido de Oliveira, apresentando cópia da Ata com a apuração dos resultados, referente ao processo de eleição realizado nos dias 29 e 30 de abril;

RESOLVE

ARTIGO 1.º - Ficam eleitos e os membros do Conselho Administrativo – CAD do IPREM SALES:

a) Beatriz Máximo Giampani;

b) Lecy de Oliveira;

c) Doralice da Silva Menezes;

d) Sergio Antônio da Silva;

e) Silvia Cristina Sachi Sales.

ARTIGO 2.º - Ficam eleitos os membros do Conselho Fiscal – CFIS do IPREM SALES:

a) Natalia do Carmo

b) Célia Regina Estrela dos Santos;

c) Felipe Jose Pereti Prates

d) Simone Ognibene.

ARTIGO 3.º - Ficam eleitos na qualidade de SUPLENTES:

a) Raul Lopes Filho

b) Cleonice Rocha.

ARTIGO 4.º - Os membros dos Conselhos eleitos exercerão mandatos de dois anos podendo ser reconduzido por uma única vez.

ARTIGO 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Sales, SP, 24 de maio de 2019

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL